



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE COMUNICAÇÃO E DECISÃO PELA SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 5.006/2018-CPL/MP/PGJ**

PROCESSO SEI N.º 2017.010748

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma dos banheiros e readequação dos espaços destinados às copas e depósitos, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, localizados na Av. Coronel Teixeira, 7.995. Nova Esperança, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

PUBLICAÇÃO

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 10/07/2018, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 09/07/2018, no matutino local "Jornal do Comercio", edições de 10/07/2018 e no Comprasnet no dia 05/07/2018.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se no auditório Gebes Monteiro, no 1º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, **Sr. MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e a equipe de apoio composta pelos servidores, **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, ALINE MATOS SARAIVA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA**, todos designados mediante a Portaria n.º 0564/2018/SUBADM, e presente o Sr. **Paulo Augusto Oliveira Lopes**, Agente Técnico Engenheiro Civil, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão a empresa:

1. **GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG 22016864 SSP/AM;
2. **CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68, representada pelo senhor HELÁDIO LIMA TEIXEIRA, RG 1253786-1 SSP/AM;

Da apresentação do resultado da análise das propostas

Inicialmente, o Pregoeiro apresentou a todos os presentes as razões da reabertura da sessão passando, logo após, à apresentação do resultado da análise das



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

propostas, submetidas à apreciação da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC, desta Instituição Ministerial, a qual se manifestou da seguinte forma:

Assunto: Análise da empresa MSM ENGENHARIA e Construção LTDA - EPP (MSM ENGENHARIA) Pregão Presencial n.º 5.006/2018--CPL/MP/PGJ.

Senhor Pregoeiro,

Honrado em cumprimentá-lo, venho informar que os pontos analisados na proposta corrigida encaminhada pela empresa **MSM ENGENHARIA**, referente ao Pregão Presencial n.º 5.006/2018--CPL/MP/PGJ, e com base nos itens 7. Da Proposta de Preços e 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital.

Análise da Proposta (7. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, preferencialmente , através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	As páginas da proposta <u>não estão</u> numeradas de forma sequencial.
	A Proposta de Preços Deverá:	
	7.2.1 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.2 - Mencionar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos , a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.3 – Cotação de preços em valores unitário e total para os itens, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;	A proposta atende por completo a este subitem. Não foram apresentados os valores unitários e totais por extenso.
	7.2.3.1 - Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.3.2 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;	A proposta atende a este subitem através de declaração.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

7.2.4 - <u>Declaração expressa</u> que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.5 - <u>Oferta firme e precisa</u> , sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;	A proposta <u>atende com ressalva</u> este subitem, uma vez que ela não apresenta as CPU auxiliares sendo necessário a apresentação das mesmas para ser possível mensurar com exatidão se todos os encargos e insumos estão cotados.
7.2.6 - Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.7 - <u>Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</u> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.	A proposta atende a este subitem.
7.2.8 - <u>Prazo de execução</u> : máximo de 90 (noventa) dias corridos (<i>conforme Cronograma Físico Financeiro do Anexo I do Edital</i>);	A proposta atende a este subitem.
7.2.9 - <u>Contato para fins de faturamento</u> , indicando o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho.	A proposta atende a este subitem.
7.2.10 Preços por item, em planilhas que indiquem o orçamento sintético e analítico, conforme as descrições constantes do Projeto Básico n.º 12.2018.DEAC.0203998.2017.010748 e seus anexos (<i>Anexo I deste Edital</i>), como segue:	
A) CARTA PROPOSTA DE PREÇOS: conforme modelo (Anexo VII) do Edital;	A proposta atende a este subitem.
B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA contendo os preços unitários e totais, de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS. Os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;	
C.1) Observar na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS de cada item de serviço, a aplicação dos encargos sociais sobre preços da mão de obra diferenciados para os trabalhadores horistas e mensalistas, conforme detalhamento exposto no Anexo I deste Edital;	A proposta atende a este subitem. A proposta leva em consideração o valor das



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

		LS, mas não discrimina o valor adotado. A empresa não apresentou a CCU de composições auxiliares
	D) <u>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI</u> , conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;	
	D.1) O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem.
	D.2) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este subitem.
	D.3) Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão N° 950/2007 – Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, <u>não deverão constar</u> os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
	E) <u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u> com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	F) <u>DECLARAÇÃO</u> de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, (Anexo VII deste Edital);	A proposta atende a este subitem.
7.3	Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.	A proposta atende a este subitem.
7.4	<u>Os documentos dispostos nas alíneas b, c, d e e do item 7.2.10 deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966.</u>	A proposta atende a este subitem.
7.5	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem.
7.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIO-	A proposta atende a este subitem.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

	NAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	
7.7	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
7.8	A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	A proposta atende a este subitem.
7.9	Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, ensejando a desclassificação , exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.	A proposta atende a este subitem.
7.10	Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, exceto no caso de nova oferta por parte da licitante, nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.	Existe uma diferença de quantitativo no item 8.15, devendo ser corrigido. a diferença do valor não pode ser incorporado ao valor ofertado.
7.11	Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.	Não aplicável.
7.12	Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.	Não aplicável.
7.13	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
	7.13.1 - Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII);	A proposta atende a este subitem.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

	7.13.2 - Declaração , informando os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.
	7.13.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA , conforme modelo do <i>Anexo VI</i> .	A proposta atende a este subitem.
	7.13.4 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA , conforme modelos do Anexo I deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.
8	8.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:	
	8.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;	A proposta atende a este subitem.
	8.1.2. Contenham preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior aos preços estimados para a presente licitação;	O item 1.4 da proposta apresenta valor 30,65% maior que o apresentado no Orçamento Sintético – Anexo I do Projeto Básico n.º 12.2018.DEAC
	8.1.3. - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético – Anexo I do Projeto Básico n.º 12.2017.DEAC;	O item 1.4 e 13.1 da proposta apresenta valor superior ao apresentado no Orçamento Sintético – Anexo I do Projeto Básico n.º 12.2018.DEAC
	8.1.4. Não atendam às exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;	Não aplicável.
	8.1.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:	Não aplicável.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

8.1.5.1 Com valores inferiores a 70% do menor dos seguintes parâmetros:	
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	
b) valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	
8.1.5.2 Com valores de Bonificação ou Lucro Bruto iguais a 0 (zero) ou irrisórios.	A proposta atende a este subitem.
8.1.5.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.	Não aplicável.
8.1.5.4 Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.	Não aplicável.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (MSM ENGENHARIA e Construção LTDA - EPP) no Pregão Presencial n.º 5.006/2018--CPL/MP/PGJ, este técnico **identificou inconsistências na proposta, e sugere então que ela deva ser corrigida, conforme entendimentos do TCU, desde que não haja majoração no valor da proposta ofertada.**

O pregoeiro alertou a todos que mesmo diante da ausência da empresa MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. na presente sessão, em virtude de serem erros sanáveis e tendo por corolário o Princípio da Isonomia, fica concedido à empresa o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de proposta corrigida, sob pena de desclassificação.

Ato contínuo passou a divulgar a análise técnica quanto a proposta apresentada pela empresa GARY TINTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

“Assunto: Análise da empresa *GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO SERVIÇOS – ME (GARY TINTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)* Pregão Presencial n.º 5.006/2018--CPL/MP/PGJ.

Senhor Pregoeiro,

Honrado em cumprimentá-lo, venho informar que os pontos analisados na proposta corrigida encaminhada pela empresa *GARY TINTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*, referente ao Pregão Presencial n.º 5.006/2018--



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

CPL/MP/PGJ, e com base nos itens 7. Da Proposta de Preços e 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital.

Análise da Proposta (7. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, preferencialmente , através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	As páginas da proposta não estão numeradas de forma sequencial.
	A Proposta de Preços Deverá:	
	7.2.1 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.2 - Mencionar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos , a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.3 – Cotação de preços em valores unitário e total para os itens, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;	A proposta atende por completo a este subitem. Não foram apresentados os valores unitários e totais por extenso.
	7.2.3.1 - Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.3.2 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;	A proposta atende a este subitem através de declaração.
	7.2.4 - <u>Declaração expressa</u> que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.5 - <u>Oferta firme e precisa</u> , sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;	A proposta atende a este subitem.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

7.2.6 - Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.7 - <u>Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</u> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.	A proposta atende a este subitem.
7.2.8 - <u>Prazo de execução</u> : máximo de 90 (noventa) dias corridos (<i>conforme Cronograma Físico Financeiro do Anexo I do Edital</i>);	A proposta atende a este subitem.
7.2.9 - <u>Contato para fins de faturamento</u> , indicando o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho.	A proposta atende a este subitem.
7.2.10 Preços por item, em planilhas que indiquem o orçamento sintético e analítico, conforme as descrições constantes do Projeto Básico n.º 12.2018.DEAC.0203998.2017.010748 e seus anexos (<i>Anexo I deste Edital</i>), como segue:	
A) CARTA PROPOSTA DE PREÇOS: conforme modelo (Anexo VII) do Edital;	A proposta atende a este subitem.
B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA contendo os preços unitários e totais, de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS. Os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;	
C.1) Observar na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS de cada item de serviço, a aplicação dos encargos sociais sobre preços da mão de obra diferenciados para os trabalhadores horistas e mensalistas, conforme detalhamento exposto no Anexo I deste Edital;	A proposta atende a este subitem.
D) <u>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI</u> , conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;	
D.1) O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem.
D.2) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este subitem.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

	D.3) Atendendo disposições do TCU, em seu <u>Acórdão N° 950/2007 – Plenário</u> , na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, <u>não deverão constar</u> os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
	E) <u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u> com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	F) <u>DECLARAÇÃO</u> de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, (<i>Anexo VII deste Edital</i>);	A proposta atende a este subitem.
7.3	Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.	A proposta atende a este subitem.
7.4	<u>Os documentos dispostos nas alíneas b, c, d e e do item 7.2.10 deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966.</u>	A proposta atende a este subitem.
7.5	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem.
7.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem.
7.7	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
7.8	A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	A proposta atende a este subitem.
7.9	Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, ensejando a desclassificação , exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.	A proposta atende a este subitem.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

7.10	Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, exceto no caso de nova oferta por parte da licitante, nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.	Existe uma diferença de quantitativo no item 6.8, devendo ser corrigido.
7.11	Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.	Não aplicável.
7.12	Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.	Não aplicável.
7.13	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
	7.13.1 - Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII);	A proposta atende a este subitem.
	7.13.2 - Declaração , informando <u>os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</u> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.
	7.13.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA , conforme modelo do <i>Anexo VI</i> .	A proposta atende a este subitem.
	7.13.4 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA , conforme modelos do Anexo I deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.
8	8.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:	
	8.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais	A proposta atende a este subitem.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;	
8.1.2. Contenham preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior aos preços estimados para a presente licitação;	A proposta atende a este subitem.
8.1.3. - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético – Anexo I do Projeto Básico n.º 12.2017.DEAC;	A proposta atende a este subitem.
8.1.4. Não atendam às exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;	Não aplicável.
8.1.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:	Não aplicável.
8.1.5.1 Com valores inferiores a 70% do menor dos seguintes parâmetros:	
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	
b) valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	
8.1.5.2 Com valores de Bonificação ou Lucro Bruto iguais a 0 (zero) ou irrisórios.	A proposta atende a este subitem.
8.1.5.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.	Não aplicável.
8.1.5.4 Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.	Não aplicável.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa **GARY TINTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** no Pregão Presencial n.º 5.006/2018--CPL/MP/PGJ, este técnico identificou inconsistências na proposta, e sugere então que ela deva ser corrigida, conforme entendimentos do TCU, desde que não haja majoração no valor da proposta ofertada.

Em seguida o Pregoeiro divulgou a análise técnica quanto a proposta apresentada pela empresa **CASTELL ENGENHARIA EIRELI EPP**:

Assunto: Análise da empresa **A CASTELL ENGENHARIA EIRELI EPP (CASTELL ENGENHARIA)** Pregão Presencial n.º 5.006/2018--CPL/MP/PGJ.

Senhor Pregoeiro,

Honrado em cumprimentá-lo, venho informar que os pontos analisados na proposta corrigida encaminhada pela empresa **A CASTELL ENGENHARIA EIRELI EPP (CASTELL ENGENHARIA)**, referente ao Pregão Presencial n.º 5.006/2018--CPL/MP/PGJ, e com base nos itens 7. Da Proposta de Preços e 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital.

Análise da Proposta (7. Da Proposta de Preços)

Item	Descrição	Análise
	A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, preferencialmente , através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	As páginas da proposta não estão numeradas de forma sequencial.
	A Proposta de Preços Deverá:	
	7.2.1 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.2 - Mencionar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos , a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;	A proposta atende a este subitem.
	7.2.3 – Cotação de preços em valores unitário e total para os itens, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;	A proposta atende por completo a este subitem. Não foram apresentados os valores unitários e totais por extenso.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

7.2.3.1 - Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;	A proposta atende a este subitem.
7.2.3.2 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;	A proposta atende a este subitem através de declaração.
7.2.4 - <u>Declaração expressa</u> que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.5 - <u>Oferta firme e precisa</u> , sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;	A proposta atende a este subitem.
7.2.6 - Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.7 - <u>Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</u> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.	A proposta atende a este subitem.
7.2.8 - <u>Prazo de execução: máximo de 90 (noventa) dias corridos (conforme Cronograma Físico Financeiro do Anexo I do Edital)</u> ;	A proposta atende a este subitem. Embora deva corrigir a proposta neste, pois ela colocou 03 (três) meses, o que difere semanticamente do edital.
7.2.9 - <u>Contato para fins de faturamento</u> , indicando o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho.	A proposta atende a este subitem.
7.2.10 Preços por item, em planilhas que indiquem o orçamento sintético e analítico, conforme as descrições constantes do Projeto Básico n.º 12.2018.DEAC .0203998.2017.010748 e seus anexos (<u>Anexo I deste Edital</u>), como segue:	
A) CARTA PROPOSTA DE PREÇOS: conforme modelo (Anexo VII) do Edital;	A proposta atende a este subitem.
B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA contendo os preços unitários e totais, de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS. Os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações	



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

	concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;	
	C.1) Observar na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS de cada item de serviço, a aplicação dos encargos sociais sobre preços da mão de obra diferenciados para os trabalhadores horistas e mensalistas, conforme detalhamento exposto no Anexo I deste Edital;	A proposta atende a este subitem, contudo a empresa não apresentou as CPU's dos itens 1.2, 1.4, 2.1, 4.4, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.9, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.9, 8.10, 8.11, 8.13 e 9.3
	D) <u>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI</u> , conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;	
	D.1) O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem.
	D.2) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este subitem.
	D.3) Atendendo disposições do TCU, em seu <u>Acórdão N° 950/2007 – Plenário</u> , na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, <u>não deverão constar os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL)</u> . A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
	E) <u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u> com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
	F) <u>DECLARAÇÃO</u> de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, (<i>Anexo VII deste Edital</i>);	A proposta atende a este subitem.
7.3	Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.	A proposta atende a este subitem.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

7.4	<u>Os documentos dispostos nas alíneas b, c, d e e do item 7.2.10 deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966.</u>	A proposta atende a este subitem.
7.5	Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem.
7.6.	Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem.
7.7	Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
7.8	A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	A proposta atende a este subitem.
7.9	Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, ensejando a desclassificação , exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.	A proposta atende a este subitem.
7.10	Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, exceto no caso de nova oferta por parte da licitante, nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.	A proposta atende a este subitem.
7.11	Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.	Não aplicável.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

7.12	Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.	Não aplicável.
7.13	Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
	7.13.1 - Declaração de Nepotismo: declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII);	A proposta atende a este subitem.
	7.13.2 - Declaração , informando <u>os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</u> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.
	7.13.3 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA , conforme modelo do <i>Anexo VI</i> .	A proposta atende a este subitem.
	7.13.4 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA , conforme modelos do Anexo I deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.
8	8.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:	
	8.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;	A proposta atende a este subitem.
	8.1.2. Contenham preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior aos preços estimados para a presente licitação;	A proposta atende a este subitem.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

8.1.3. - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético – Anexo I do Projeto Básico n.º 12.2017.DEAC;	A proposta atende a este subitem.
8.1.4. Não atendam às exigências do Edital e Anexos, sejam omisas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;	Não aplicável.
8.1.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:	Não aplicável.
8.1.5.1 Com valores inferiores a 70% do menor dos seguintes parâmetros:	Não aplicável.
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	Não aplicável.
b) valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	Não aplicável.
8.1.5.2 Com valores de Bonificação ou Lucro Bruto iguais a 0 (zero) ou irrisórios.	A proposta atende a este subitem.
8.1.5.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.	Não aplicável.
8.1.5.4 Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.	Não aplicável.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa **CASTELL ENGENHARIA** no Pregão Presencial n.º 5.006/2018--CPL/MP/PGJ, este técnico **identificou inconsistências na proposta, e sugere então que ela deva ser corrigida, conforme entendimentos do TCU, desde que não haja majoração no valor da proposta ofertada.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Da suspensão do certame

Considerando a convocação para apresentação de proposta corrigida pela empresa MSM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.-EPP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o Pregoeiro decidiu por **suspender** o certame, deixando desde já a reabertura agendada para dia 14 de Agosto de 2018 às 09h00, horário local.

Da conclusão

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **ALINE MATOS SARAIVA**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 09 de agosto de 2018.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro – Portaria n.º 0564/2018/SUBADM

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Equipe de Apoio

Aline Matos Saraiva

Equipe de Apoio

Thiago Noronha Damasceno

Oliveira

Equipe de Apoio

Paulo Augusto Oliveira Lopes

Agente Técnico Engenheiro Civil

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

- GARY RICARDO TAVARES DE CARVALHO-ME**, CNPJ N.º 10.705.837/0001-90, representada pelo senhor JONAS DE SOUSA BARROSO LIRA, RG 22016864 SSP/AM;
- CASTELL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ N.º 09.516.788/0001-68, representada pelo senhor HELÁDIO LIMA TEIXEIRA, RG 1253786-1 SSP/AM;